



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DA SERRA

PROTÓCOLO
N.º: 477/2018

Assunto: OFÍCIO

Data Cadastro: 24/10/2018 Hora: 15:02:44

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 152/2018

Fl. 01

21 410180 004771

VOLUMES: 1



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: 152/2018

EMENTA:...

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 4.888/2017 - PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 4.896/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL-NATUREZA DE DESPESA/FONTE NO VALOR DE R\$ 199.500,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUINHENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 4.900/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA...

EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 152/2018.

Tangará da Serra, 23 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **HELIO JOSÉ SCHWAAB**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO
CÂMARA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ilcrito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 4.888/2017 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 4.896/2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL- NATUREZA DE DESPESA/FONTE NO VALOR DE R\$ 199.500,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 4.900/2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente Abertura de Crédito Especial – Natureza de Despesa visa adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura para possibilitar a realização de licitação para contratação de serviços de **“ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRA PARA ESTRUTURAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA”** objeto do Termo de Convênio 0878-2016/SECID, em anexo.

Vale ressaltar que o orçamento da Construção do alambrado e mureta de fechamento do Aeroporto Municipal realizada pela Engenharia do município totalizou a quantia de R\$ 1.013.731,91(um milhão, treze mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e um centavos). O valor vinculado já se encontra previsto no orçamento, sendo assim necessitamos autorização para suplementar apenas o valor orçamentário com fonte própria do município no valor de R\$ 425.902,74 sendo que R\$ 250.000,00 solicitado através do Projeto de Lei suplementar nº 149/2018 e R\$ 199.500,00 referente a superávit financeiro.

A presente Abertura de Crédito Especial – Natureza de Despesa, ampara-se nos Incisos II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

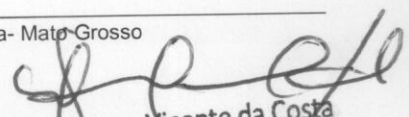
CM/TS
Fl. 03
RUB. 0

recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso I, ou seja, resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Respeitosamente,


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal


Edson Vicente da Costa



CM/TS
Fl. 04
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 152, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 4.888/2017 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 4.896/2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL- NATUREZA DE DESPESA/FONTE NO VALOR DE R\$ 199.500,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUINHENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 4.900/2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 4.888/2017 – Plano Plurianual e Lei nº 4.896/2017– Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2910	Manutenção do Aeroporto Municipal	757.098,15

Para:

PROGRAMA: 0026 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2910	Manutenção do Aeroporto Municipal	956.598,15

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de **R\$ 199.500,00 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)**, destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
09.09300 – SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSP. AÉREO E VIÁRIO	
26 – TRANSPORTE	
781 – TRANSPORTE AÉREO	
0026 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	
2910 – MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
4.4.90.00.00.00.03000000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 199.500,00
Total da Abertura Crédito.....	R\$ 199.500,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Especial – Natureza de Despesa será subsidiado com recursos proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial apurado em exercício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br



Art. 4º O presente Crédito Especial – Natureza de Despesa, ampara-se nos Incisos II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso I, ou seja, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010, de 18 de novembro de 2010, o objeto deste projeto de Lei visa adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura para possibilitar a realização de licitação para contratação de serviços de **“ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRA PARA ESTRUTURAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA”** objeto do Termo de Convênio 0878-2016/SECID, em anexo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e dezoito**, **42º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br



DISCRIMINAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUB-ELEMENTO
PROJETO DE LEI 152/GP/2018

INCLUSÃO				
2910	Manutenção do Aeroporto Municipal			
	Obras em andamento	4.4.90.51.91.00	0300000000	199.500,00
Total do Projeto/Atividade				199.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

MEMO Nº 802/SEPLAN/2018
Protocolo nº 32074/2018

Tangará da Serra/MT, 23 de outubro de 2018.

Para: Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Assunto: Projeto de Lei – Abertura de Crédito Adicional Especial nº 152/2018.

*Dr
Gober
Vienti*

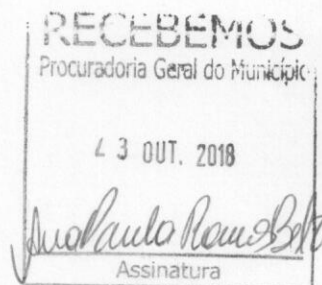
1. Inicialmente cumprimentando-o, vimos encaminhar Projeto de Lei – Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 152/2018, que visa adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura no valor de R\$ 199.500,00 resultante de superávit financeiro, para possibilitar a realização de licitação para contratação de serviços de “ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRA PARA ESTRUTURAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA” objeto do Termo de Convênio 0878-2016/SECID.

- Memo. nº 1135/SINFRA/2018;
- Declaração de não Cumprimento de Metas;
- Comparativo de Despesa Fixada em outubro/2018;
- Relatório de Superávit Financeiro;
- Relatório de Bloqueio de Despesa.
- Planilha Orçamentária;
- Planilha de Resumo; e
- Termo de Convênio.

2. Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações.

Atenciosamente,

JULIO CESAR GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Denominação pela Lei Municipal nº 2099/2003
Estrutura Organizacional pela Lei Complementar Municipal nº 141/2009



MEMO Nº
1135/SINFRA/18
PROT.
31500/2018

DATA: 17/10/2018
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E
PLANEJAMENTO
A/C DE "COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS"

ASSUNTO: Abertura de Crédito Adicional.

Prezado(a) Senhor(a):

Através do presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria as solicitações de Abertura de Crédito Adicional nº **157/177/178/179/SINFRA/2018** para serem, encaminhadas à Câmara Municipal para realização de Projeto de Lei, em regime de Urgência Especial, uma vez que o crédito suplementar visa atender a adequação do Orçamento 2018 de acordo com o novo enquadramento do tribunal de Contas do Estado; atendendo as necessidades desta Secretaria Municipal de Infraestrutura para compra de ferramentas, manutenção de frota, suplementação de Folha de Pagamento, aquisição de Patrulha Mecanizada (04 caminhões basculantes) e realização de pavimentações e drenagens em alguns bairros do nosso Município.

Sendo o propósito, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.



SELTON JOSÉ VIEIRA
Secretario Municipal de Infraestrutura



CM/TS
Fl. 09
24

MATO GROSSO, ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0878-2016/SECID

CM/TS
Fl. 09
24

152

CONVÊNIO Nº 0878-2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES - SECID E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA- MT.

Processo nº. 277751/2016

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.415/0016-20, com sede na Rua J, S/N, Quadra 01, Lote 05, Setor CPA, Ed. Engº Edgar Prado Arze, CEP 78.049-906, Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **WILSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 0071972-2 SSP/MT e do CPF nº 241.013.701-68, residente e domiciliado na Rua Cel. Otiles Moreira, nº 93, bairro Goiabeiras, em Cuiabá - MT, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** neste ato denominada **CONVENIENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.239/0001-66, com sede na Av. Brasil, nº 50, CEP: 78.300-000, município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, representada por seu Prefeito, **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 108.856.331-72 e portador do RG 0225967-2 SSP/MT, domiciliado no município de Tangará da Serra, com sujeição no que couber, as Normas da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, ao Decreto Federal nº. 93.872/86, ao Decreto Estadual nº. 5.126 de 10 de fevereiro de 2005, ao Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 27/02/2015, e a outras normas estaduais, quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a mútua colaboração dos signatários para realização do projeto "ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRA PARA ESTRUTURAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT", nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS



O valor total do presente Termo de Convênio é de **R\$ 587.829,17 (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)**, a serem gastos na forma do Plano de Trabalho aprovado, na forma a seguir discriminada:

I. A **CONCEDENTE** repassará o valor de **R\$ 564.316,01 (quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e um centavo)**, a serem repassados em conforme previsão do Cronograma de Desembolso (Anexo IV);

II. A **CONVENIENTE** arcará com uma contrapartida **Financeira** equivalente ao valor de **R\$ 23.513,16 (vinte e três mil, quinhentos e treze reais e dezesseis centavos)** conforme previsão do Cronograma de Desembolso (Anexo IV);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto de Termo de Convênio correrão por conta do Orçamento da Secretaria de Estado de Cidades - SECID/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

ORGÃO: 28.101 - PROJETO: 5168 - ELEMENTO DE DESPESA: 44404200 - PROGRAMA: 072 - FONTE: 100

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **31 de dezembro 2017**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONCEDENTE SE COMPROMETE:

- I - Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso.
- II - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente convênio.
- III - Publicar o extrato do Termo Convênio no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil ao mês subsequente de sua assinatura;
- IV - Dar ciência do Convênio ao Tribunal de Contas de MT, para registro;
- V - Prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos;
- VI - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONVENIENTE SE COMPROMETE:



[Redacted signature area]



- I - Abrir conta bancária específica em instituição financeira oficial para movimentar os recursos, ou, em instituição financeira privada na hipótese de inexistência daquela e somente sendo permitidos créditos do convênio e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- II- Encaminhar ao concedente cópia das planilhas de medição das etapas da obra ou serviço de engenharia devidamente cumpridas mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro;
- III- Emitir e encaminhar ao concedente o Relatório Técnico de Execução das etapas da obra devidamente cumpridas, juntamente com as prestações de contas parciais, para fins de liberação das parcelas subsequentes, conforme dispõe o artigo 27 da Instrução Normativa;
- IV- Apresentar a prestação de contas dos recursos repassados pelo concedente, da contrapartida e do rendimento de aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa;
- V- Restituir ao concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, na data de sua conclusão ou extinção;
- VI- Restituir ao concedente ou ao Tesouro Estadual o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 0,5% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Estadual, nos seguintes casos: a) quando não for executado o objeto pactuado; b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou, c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.
- VII- Recolher à conta do concedente ou do Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor referente à contrapartida, corrigida monetariamente, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- VIII- Recolher à conta do concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto do convênio, ainda que não tenha feito aplicação;
- IX- Restituir ao concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- X- Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução do convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.;
- XI- Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas dos convênios celebrados a partir de 2007, além do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;



[Redacted area with handwritten signatures]



CM/TS
Fl. 12
RU

XII - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada a concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XIII - Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final do convênio;

XIV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à concedente de obrigações dessa natureza;

XV - Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado;

XVI - A sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, especialmente em relação à licitação e contratação, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade, admitida a modalidade prevista na Lei nº. 10.520/02, referente aos recursos recebidos.

XVII - Realizar a cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados, ou na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ;

XVIII - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da SECID em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, apor a marca do Governo Estadual nos *outdoors* e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, ficando vedado aos partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

XIX - Enviar ao Concedente a solicitação de reprogramação do cronograma físico-financeiro mediante ofício devidamente protocolado e assinado por seu representante;

XX - Enviar SEMANALMENTE ao Concedente, direcionado ao fiscal do convênio, o diário de obras referente ao objeto do convênio. Tal envio poderá ser efetuado por meio digital;

XXI - Enviar MENSALMENTE ao Concedente, mediante ofício devidamente protocolado, o diário de obras referente ao objeto do convênio.

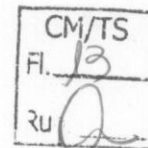
XXII - A contratação da mão-de-obra para execução da obra objeto deste convênio deverá ocorrer através do Sistema Nacional de Empregos - SINE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCEDENTE E A CONVENIENTE SE COMPROMETEM:

Denunciar ou rescindir o presente Convênio, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.



- b) Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas publicações dos extratos;
- c) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- d) Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- e) Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- f) Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- g) Relação dos pagamentos efetuados (Anexo X);
- h) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio, quando o caso (Anexo XI);
- i) Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
- j) Cópia das notas fiscais contendo: a indicação do número do convênio, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- k) Cópias de cheque, nominais e cruzados, e/ou notas de ordem bancária;
- l) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- m) Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- n) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- o) Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- p) Cópia dos orçamentos feitos, na forma exigida pela CLAÚSULA QUINTA, PARÁGRAFO SEGUNDO; quando for o caso;
- q) No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes;
- r) No caso de anúncio televisivo (VT) - cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e do mapa de mídia com a programação prevista assinado pelas partes;
- s) No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) - cópia do anúncio em CDROM ou MP3, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;
- t) No caso de anúncio em *outdoor*, *frontlight*, luminoso - fotografia com o respectivo endereço de cada *outdoor*, *frontlight*, luminoso;
- u) No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) - um exemplar de cada um deles;
- v) No caso de confecção de *banner*, faixa, troféu e medalha - fotografia da entrega das premiações.
- w) Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;





CM/SECID
Fl. 14
RU

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Convênio, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Conveniente, quando necessários à continuidade da ação financiada, na forma do Art. 20, XIV da IN 001/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: A função gerencial e fiscalizadora será exercida pelo Concedente, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas do convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não as justificativas com relação a eventuais disfunções havidas na execução, sem prejuízo das ações dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo segundo: A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

Parágrafo terceiro: O concedente deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

Parágrafo quarto: No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:
I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III - a regularidade das informações registradas pelo conveniente no SIGCon; e
IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A conveniente ficará sujeito a apresentar à Concedente a Prestação de Contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência, devendo ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios e será constituída de:

a) Plano de Trabalho;



PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de contrapartida não financeira pelo Conveniente, a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pela Concedente e os da contrapartida oferecida, em finalidade diversa da estabelecida no plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

- taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- taxa de administração, gerência ou similar;
- pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal; e,
- publicidade, salvo as de caráter comprovadamente informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho aprovado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem ou sugiram promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

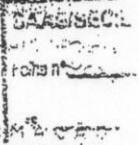
O Convênio somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo inserida no SIGCon e apresentada ao concedente através de ofício, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 77 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2015, e ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

[Redacted area with handwritten signatures]



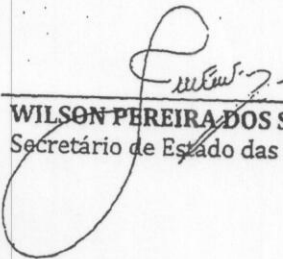
Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

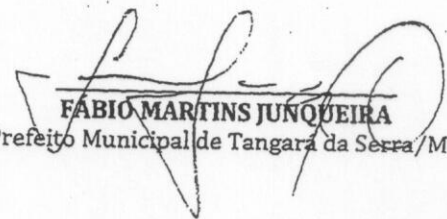
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Convênio.

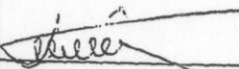

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.


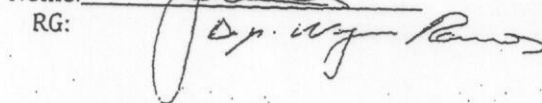
Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2016.


WILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado das Cidades


FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT

TESTEMUNHAS:

Nome: 
RG: 

Nome: 
RG: 





03º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0878-2016/SECID



03º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0878-2016/SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0016-20, com sede na Rua J, S/N, Quadra 01, Lote 05, Setor CPA, Ed. Engº Edgar Prado Arze, CEP 78.049-906, Cuiabá-MT, neste ato representada por sua Secretária de Estado Sra. JULIANA FIUSA FERRARI, brasileira, portadora do RG nº 10744665-01 SSP/MT e do CPF nº 801.274.281-00, residente e domiciliada na Rua Esmeralda, nº 674, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá - MT, doravante denominada **CONCEDENTE** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.239/0001-66, com sede na Av. Brasil, nº 50, CEP: 78.300-000, município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, representada por seu Prefeito, **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 108.856.331-72 e portador do RG 0225967-2 SSP/MT, domiciliado no município de Tangará da Serra, - MT, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0878-2016**, conforme **PROCESSO nº 277751/2016**, em conformidade às exigências da Lei nº 8.666/93, IN SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2015 e Lei 4.320/1964, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

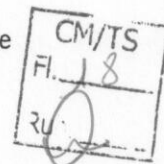
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 1.1- O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a "Cláusula Terceira - Dos Recursos" do Termo de Convênio nº 0878-2016, para aumentar o valor em R\$ 275.627,51 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavo), como contrapartida financeira, alcançando o valor total do Convênio em R\$ 863.456,68 (oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 - O presente instrumento será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Convênio ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

E por se acharem justas e acordadas os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2018.

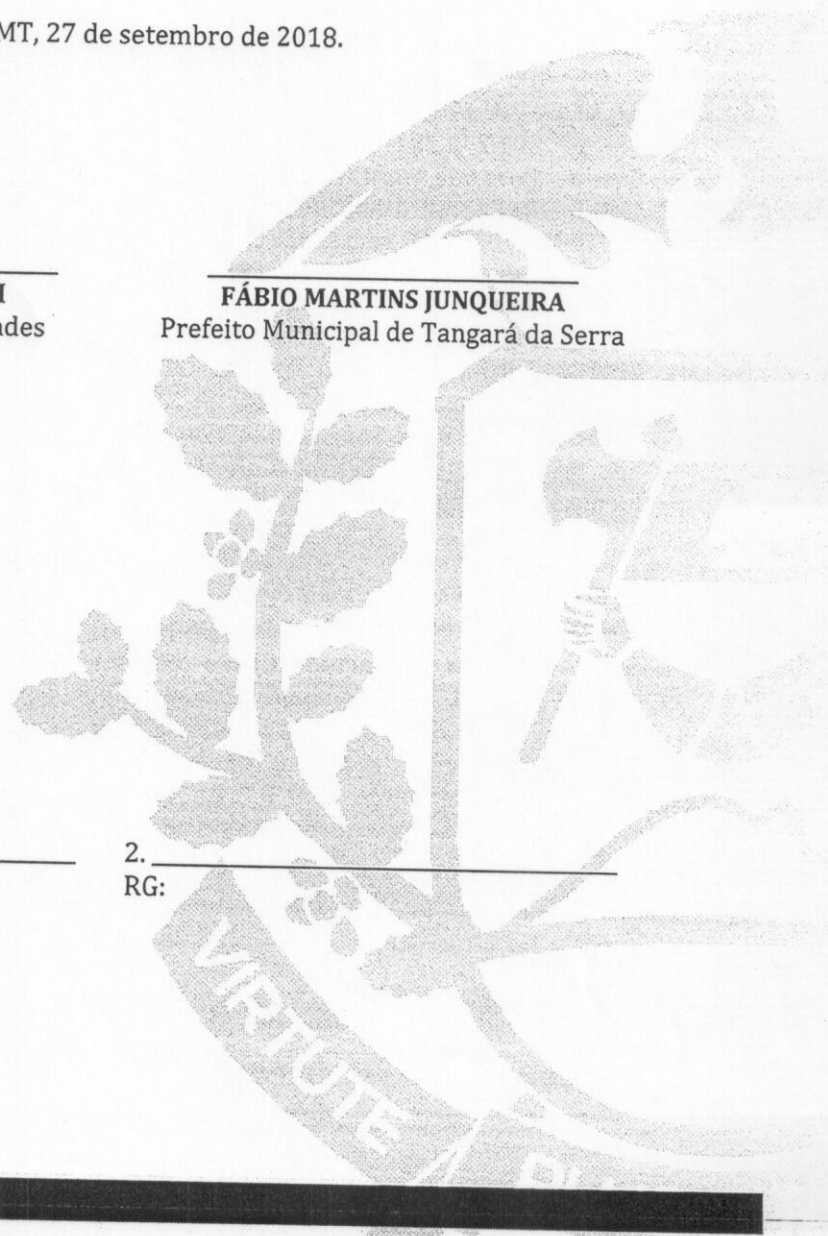
JULIANA FIUSA FERRARI
Secretária de Estado das Cidades

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal de Tangará da Serra

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SITE: www.tangaradaserra.mt.gov.br e-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br FONE: (65) 3311-4800
Avenida Brasil, nº 2350-E, Jardim Europa, CEP: 78.300-000, Tangará da Serra-MT


OBRA: CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADE E MURETA DE FECHAMENTO NO PERÍMETRO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
LOCAL: MT 358 KM 6 COM ESTRADA MUNICIPAL DO AEROPORTO
MUNICÍPIO: TANGARÁ DA SERRA - MT - LAT- 14°39'17.76"S LONG-57°26'41.60"O
DATA: 20/08/2018 - 5.500,00 METROS DE MURETA BDI: 22,23%

BOLETIM DE REFERENCIA - SINAPI JUNHO /2018 - NÃO DESONERADO

PLANILHA DE RESUMO

Item	Descrição	Unid	Valor	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 23.843,00	2,35%
2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS		R\$ 1.641,99	0,16%
3	ESCAVAÇÕES		R\$ 46.224,84	4,56%
4	INSTALAÇÃO DE PILARES, TELA E ARAME		R\$ 365.303,08	36,04%
5	CONSTRUÇÃO DE MURETA		R\$ 546.936,50	53,95%
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		R\$ 29.782,50	2,94%

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	R\$ 1.013.731,91	100,0%
---------------------------------	-------------------------	---------------


Jonatan Rubens da Silva
Engenheiro Civil
CREA: MT030298





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SITE: www.tangaradaserra.mt.gov.br

e-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br FONE: (65) 3311-4800

Avenida Brasil, nº 2350-E, Jardim Europa, CEP: 78.300-000, Tangará da Serra-MT

GM/TS
Fl. 20
Ru

OBRA:
LOCAL:
MUNICÍPIO
DATA:

CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E MURETA DE FECHAMENTO NO PERÍMETRO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
MT 358 KM 6 COM ESTRADA MUNICIPAL DO AEROPORTO
TANGARÁ DA SERRA - MT - LAT- 14°39'17.76"S LONG-57°26'41.60"O
20/08/2018 MURETA COM 5.500,00 METROS DE ESTENÇÃO
BOLETIM DE REFERENCIA - SINAPI JUNHO/2018 - NÃO DESONERADO

BDI: 22.23%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr Unit s/ BDI	Vlr Unit c/ BDI	Vlr Total
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	12,50	R\$ 574,20	R\$ 701,84	R\$ 8.773,00
1.2	73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZAND O MOTONIVELADORA	m²	8.250,00	R\$ 0,48	R\$ 0,58	R\$ 4.785,00
1.3	COMP03	NIVELAMENTO CORRETO DA CERCA E LOCAÇÃO DE PONTOS GEOGRAFICOS PARA O FECHAMENTO CORRETO DO PERIMETRO	m	5.500,00	R\$ 1,53	R\$ 1,87	R\$ 10.285,00
							R\$ 23.843,00
2. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS							
2.1	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	un	1,00	R\$ 1.343,37	R\$ 1.641,99	R\$ 1.641,99
							R\$ 1.641,99
3. ESCAVAÇÕES							
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	611,68	R\$ 61,83	R\$ 75,57	R\$ 46.224,84
							R\$ 46.224,84
4. INSTALAÇÃO DE PILARES, TELA E ARAME							
4.1	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	116,60	R\$ 280,13	R\$ 342,40	R\$ 39.923,84
4.2	74157/004	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	116,60	R\$ 102,76	R\$ 125,60	R\$ 14.644,96
4.3	INSUMO 36797	MOURAO DE CONCRETO CURVO, 10 X 10 CM, H= "2,60" M + CURVA DE 0,40 M	UM	2.750,00	R\$ 35,86	R\$ 43,83	R\$ 120.532,50
4.4	COMP01	PILAR CURVO CONCRETO PRE MOLDADO 25X25 - 25A3,5 +40	UM	55,00	R\$ 376,65	R\$ 460,37	R\$ 25.320,35
4.5	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	110,00	R\$ 259,06	R\$ 316,64	R\$ 34.830,40
4.6	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (INSTAÇÃO DOS MOURÕES, INSTALAÇÃO DE TELAS DE ALAMBRADO, EXECUÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO.)	H	1.760,00	R\$ 19,46	R\$ 23,78	R\$ 41.852,80
4.7	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (INSTAÇÃO DOS MOURÕES, INSTALAÇÃO DE TELAS DE ALAMBRADO, EXECUÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO.)	H	1.760,00	R\$ 15,63	R\$ 19,10	R\$ 33.616,00
4.8	INSUMO 000335	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	1.176,45	R\$ 12,10	R\$ 14,78	R\$ 17.387,93
4.9	COMP02	ESCORAMENTO DE MOURÃO DE CONCRETO PARA CONCRETAGEM DAS LATERAIS E REGULAGEM DE PRUMO. ESCORAMENTO COM MADEIRA DE TERCEIRA CATEGORIA - EXCLUSO A FABRICAÇÃO DE CONCRETO E O LANÇAMENTO	Unid.	2.805,00	R\$ 10,85	R\$ 13,26	R\$ 37.194,30
							R\$ 365.303,08
5. CONSTRUÇÃO DE MURETA							
5.1	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19 X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	2.750,00	R\$ 56,02	R\$ 68,47	R\$ 188.292,50
5.2	87897	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	m²	6.050,00	R\$ 4,16	R\$ 5,08	R\$ 30.734,00
5.3	84024	BARRA LISA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESPESSURA 1,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	6.050,00	R\$ 36,32	R\$ 44,39	R\$ 268.559,50
5.4	73445	CAIXÃO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCÃO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS	m²	6.050,00	R\$ 8,03	R\$ 9,81	R\$ 59.350,50
							R\$ 546.936,50
6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
6.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	8.250,00	R\$ 2,96	R\$ 3,61	R\$ 29.782,50
							R\$ 29.782,50
TOTAL GERAL:							R\$ 1.013.731,91

TOTAL R\$ 1.013.731,91 (HUM MILHÃO, TREZE MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS, NOVENTA E UM CENTAVOS).

TANGARA DA SERRA-MT, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Responsável Técnico:
Eng. Civil Jonatan Rubens da Silva
CREA: MT030298



TANGARÁ DA SERRA - PRECATORIA MUNICIPAL
MATO GROSSO
ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE AGOSTO DE 2011

Data: 23/10/2018
 Página.: 1 de 1

Conta	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS PAGAS			
	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar		

09.093.0.0	149.700,00	713.965,92	106.567,77	757.098,15	900,00	28.895,26	728.202,89	1.997,46	13.417,55	15.477,71
------------	------------	------------	------------	------------	--------	-----------	------------	----------	-----------	-----------

26.781	149.700,00	713.965,92	106.567,77	757.098,15	900,00	28.895,26	728.202,89	1.997,46	13.417,55	15.477,71
--------	------------	------------	------------	------------	--------	-----------	------------	----------	-----------	-----------

0026	149.700,00	713.965,92	106.567,77	757.098,15	900,00	28.895,26	728.202,89	1.997,46	13.417,55	15.477,71
------	------------	------------	------------	------------	--------	-----------	------------	----------	-----------	-----------

09.093.0.0	149.700,00	713.965,92	106.567,77	757.098,15	900,00	28.895,26	728.202,89	1.997,46	13.417,55	15.477,71
------------	------------	------------	------------	------------	--------	-----------	------------	----------	-----------	-----------

26.781	149.700,00	713.965,92	106.567,77	757.098,15	900,00	28.895,26	728.202,89	1.997,46	13.417,55	15.477,71
--------	------------	------------	------------	------------	--------	-----------	------------	----------	-----------	-----------

0026	149.700,00	713.965,92	106.567,77	757.098,15	900,00	28.895,26	728.202,89	1.997,46	13.417,55	15.477,71
------	------------	------------	------------	------------	--------	-----------	------------	----------	-----------	-----------

Conta	Descrição	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
26.781.0026.2910	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL										
3.1.90.05.00.00	0100000000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	0100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	0100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	0100000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	0100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	0100000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.01.00	0100000000 DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO E;	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.02.00	0100000000 DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO EST/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	0100000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.00	0100000000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	0,00	883,00	0,00	4.117,00	0,00	0,00	4.117,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.02.00	0100000000 PASSAGENS PARA O PAÍS	13.784,77	0,00	0,00	13.784,77	0,00	9.412,32	4.372,45	1.424,83	8.292,09	1.120,23
3.3.90.39.00.00	0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.16.00	0100000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	29.784,77	0,00	215,23	0,00	0,00	215,23	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.17.00	0100000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.43.00	0100000000 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	392,63	1.722,52	13.277,48
3.3.90.40.10.00	0100000000 SERVIÇOS RELACIONADOS A COM	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	900,00	2.160,00	2.840,00	180,00	1.080,00	1.080,00
3.3.90.47.03.00	0100000000 TAXAS	0,00	83,00	0,00	83,00	0,00	82,94	0,06	0,00	82,94	0,00
4.4.90.51.00.00	0100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00	0100000000 OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00	0324055000 OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	615.898,15	0,00	615.898,15	0,00	0,00	615.898,15	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	0100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34.00	0100000000 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPA	0,00	3.900,00	0,00	3.900,00	0,00	2.240,00	1.660,00	0,00	2.240,00	0,00
4.4.90.52.42.00	0100000000 MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	5.000,00	3.900,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.56.00	0100000000 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
		149.700,00	713.965,92	106.567,77	757.098,15	900,00	28.895,26	728.202,89	1.997,46	13.417,55	15.477,71

TOTAL DESPESAS	149.700,00	713.965,92	106.567,77	757.098,15	900,00	28.895,26	728.202,89	1.997,46	13.417,55	15.477,71
-----------------------	------------	------------	------------	------------	--------	-----------	------------	----------	-----------	-----------

VALNÍCEIA MARIA PICOLI BARBOSA
 Sec. Mun. de Fazenda (Decreto Mun. 219/2014)

JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT
 Serviços de Tesouraria/Financeiro

CM/TS
 Fl. 21
 RUF

SUPERÁVIT FINANCEIRO RECURSOS PRÓPRIOS

FONTE 01000000 - LIVRE DESTINAÇÃO

CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM EXERCÍCIO 31/12/2017	FONTE DO EXERCÍCIO	RP DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2017		EMPENHOS DO EXERCÍCIO DE 2017			DEP. DE TERCEIROS	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	SUPERÁVIT FINANCEIRO	FONTE SUPERAVITARIA
			EMP. LIQUIDADOS	EMPENHOS A LIQUIDAR	EMP. LIQUIDADOS	EMP. A LIQUIDAR	DEP. DE TERCEIROS				
1405-2	R\$ 11.946,21	10000000	R\$ 3.749,40	R\$ 1.144.481,81	R\$ 1.146.613,26	R\$ 4.182.166,33	R\$ 33.971,13				
10012-9	R\$ 2.887,02	10000000									
10292-X	R\$ 32.763,66	10000000									
25650-1	R\$ 63.332,93	10000000									
27652-9	R\$ 10.536.997,00	10000000									
29523-X	R\$ 118,22	10000000									
29780-1	R\$ 343.759,53	10000000									
30137-X	R\$ 35.986,18	10000000									
30207-4	R\$ 4.778,65	10000000									
35128-8	R\$ 216.868,29	10000000									
36598-X	R\$ 4.784,96	10000000									
43335-7	R\$ 80.751,93	10000000									
54639-9	R\$ 53,45	10000000									
55583-5	R\$ 633.919,35	10000000									
105000-1	R\$ 273.319,61	10000000									
110016-5	R\$ 3.516.484,85	10000000						R\$ 2.265.769,84			
283141-4	R\$ 25.067,91	10000000									
202006-3	R\$ 80.542,02	10000000									
202006-3	R\$ 1.495,17	30000000									
008-0	R\$ 30.861,15	10000000									
009-8	R\$ 1.766.957,13	10000000									
647076-2	R\$ 68.842,90	10000000									
647077-0	R\$ 152.000,00	10000000									
106-0	R\$ 3.622.171,36	10000000									
142-6	R\$ 170.441,72	10000000									
147-7	R\$ 833,99	10000000									
146-9	R\$ 1.297,80	10000000									
27563-8	R\$ 403.301,48	10000000									

CM/TS
Fl. 22
Ru. *[assinatura]*

